



## DECRETO 024/2020.

Nova Aurora/GO, aos 03 de junho de 2020.

*“Decreta a ANULAÇÃO do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica de que trata o Edital de Abertura e Regulamento nº 001/2020, de 27 de março de 2020 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70 da Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que é facultada à Administração Pública rever seus próprios atos, procedendo com o controle interno da legalidade de sua atuação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, assim como Súmulas 346 E 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Aurora/GO, pelo Decreto Municipal de nº 011/2020, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal de nº 012/2020, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal de nº 013/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 023, de 21 de maio de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, amparados pelo Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 do Estado de Goiás e suas posteriores alterações e Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Cautelar imposta pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO nos autos do Processo nº 04779/2020, de análise do Edital do Concurso Público em referência, da lavra da Nobre Conselheira Relatora Irany de Carvalho Júnior, nos seguintes termos:

I – DETERMINAR ao senhor Prefeito Municipal de Nova Aurora, Vilmar Dias Carneiro, que promova à imediata suspensão do Concurso Público Objeto do Edital nº 001/2020, na fase em que se encontra, suspendendo as inscrições até que o Tribunal adote decisão de mérito a respeito, enquanto perdurarem os motivos ensejadores da presente medida cautelar, até que se constate o perecimento da probabilidade do direito e do perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e/ou durante a vigência do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado de Goiás: considerados:



**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”, que passou a vigorar a partir da data de sua publicação ocorrida em 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que supracitada Lei Complementar Federal nº 173/2020, em seu art. 7º, promove alteração da redação do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, nos seguintes termos, vedando a realização de concurso público tal como previsto no Edital em referência:

*Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

**"Art. 21. É nulo de pleno direito:**

*I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

*a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do **caput** do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e*

*b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;*

*II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;*

**III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;**

*IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:*

*a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou*

**b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.**

**§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:**



*I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e  
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.*

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a Legislação Eleitoral (Lei Federal nº 9.504/97) determina em seu artigo 73, inciso V a proibição de:

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*(...)*

***V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:***

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;*
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;*
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;***
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;*
- e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;*

**CONSIDERANDO** que a **prorrogação** do Cronograma do Concurso Público em evidência, **ocorrida exclusivamente em virtude da Pandemia da COVID-19**, que provocou situação de emergência Sanitária e na Saúde Pública amplamente reconhecidas e, por isso, fato alheio à vontade da Administração Pública local, faz incorrer nas disposições legais acima destacadas;

**CONSIDERANDO** que a providência ora decretada, ademais, não acarreta prejuízo à direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, vez que sequer iniciado o prazo de inscrições ao Concurso Público em referência e decorre, exclusivamente, de Lei Posterior e fato alheio à vontade da Administração Pública local;



**CONSIDERANDO** tudo o que mais se conhece amplamente sobre o assunto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **ANULADO** o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020 e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação, nos termos deste decreto, fazendo parte integrante deste o Edital de Anulação constante de seu ANEXO ÚNICO.

**Art. 2º** - Compete à FUNDAÇÃO AROEIRA, como organizadora do Concurso Público em referência, promover todos os atos necessários à IMEDIATA indisponibilidade dos campos disponíveis para inscrição junto ao seu sítio eletrônico, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Único:** É assegurado aos candidatos que, eventualmente, tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa, mediante prova, o direito à restituição do valor integral, com apresentação de Requerimento Administrativo a tal fim, a ser protocolizado junto à Sede da Prefeitura Municipal de Nova Aurora/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020, data em que entrou em vigor a Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**Prefeitura Municipal de Nova Aurora (GO), aos 03 de junho de 2020.**

***Vilmar Dias Carneiro***  
*Prefeito Municipal*



ANEXO ÚNICO  
DECRETO MUNICIPAL nº 024/2020.

EDITAL DE Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 2020

**ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A QUE SE REFERE O EDITAL 001/2020**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua Bahia, n. 60, Centro, registro no CNPJ/MF nº 01.303.619/0001-38, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, instituída pelo Decreto n. 038/2019 de 31 de dezembro de 2019, torna pública a decisão do Chefe do Poder Executivo, por meio do **DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020**, de **ANULAR** o Concurso Público regido pelo Edital de Abertura e Regulamento nº 001/2020, de 27 de março de 2020, pelas razões que constam de seu teor, com vigência a partir de sua publicação e retroação de seus efeitos a 28 de maio de 2020.

Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal citato, Compete à FUNDAÇÃO AROEIRA, como organizadora do Concurso Público em referência, promover todos os atos necessários à IMEDIATA indisponibilidade dos campos disponíveis para inscrição junto ao seu sítio eletrônico, sob pena de responsabilidade, sendo assegurado aos candidatos que, eventualmente, tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa, mediante prova, o direito à restituição do valor integral, com apresentação de Requerimento Administrativo a tal fim, a ser protocolizado junto à Sede da Prefeitura Municipal de Nova Aurora/GO no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do decreto.

**JOAQUIM PIMENTA CORDEIRO**  
Presidente  
Comissão Especial do Concurso Público  
Decreto n. 038/2019



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N°. 02 – RETIFICA ANEXO I - CRONOGRAMA**

O Poder Executivo do Município de Nova Aurora - Estado de Goiás, com sede na Rua Bahia, n. 60, Centro, em Nova Aurora, Estado de Goiás, registro no CNPJ/MF nº 01.303.619/0001-38, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, instituída pelo Decreto n. 038/2019 de 31 de dezembro de 2019, em face das medidas governamentais impostas para enfrentamento da pandemia de coronavírus e que impactaram nos procedimentos administrativos do Tribunal de Contas dos Municípios, RETIFICA o Anexo I – Cronograma do Edital nº. 01, de 27 de março de 2020, para adaptação do cronograma às diretrizes daquele órgão, permanecendo intactas as demais disposições regulamentares constantes do Edital e abertura e regulamento.

NOVA AURORA - GO, em 04 de maio de 2020.

Joaquim Pimenta Cordeiro  
Presidente da CEC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL Nº. 02 – RETIFICA ANEXO I - CRONOGRAMA**

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27/03	Publicação do Edital e Anexos.
<b>04 a 29/06</b>	<b>Período de inscrição via Internet no sítio <a href="http://www.aroeira.org.br">www.aroeira.org.br</a></b>
04 a 10/06	Prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição para candidatos inscritos no CADÚNICO.
15/06	Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição.
22/06	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Divulgação do resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Disponibilização do documento comprobatório da isenção do pagamento da inscrição.
29/06	Último dia para postagem dos laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas. Último dia para requerimento de condições especiais para realização das provas.
<b>30/06</b>	<b>Último dia para pagamento de inscrição.</b>
06/07	Publicação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para realização das provas. Publicação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas. Publicação das inscrições homologadas.
10/07	Data final para o candidato que efetuou o pagamento de sua inscrição, dentro do prazo previsto no Edital, e não teve sua inscrição homologada, comparecer à Fundação Aroeira portando o comprovante de pagamento ou documento comprobatório de isenção e o original do Documento de Identificação.
13/07	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional. Publicação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas. Publicação da relação final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para a realização das provas. Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetivas.
<b>19/07</b>	<b>Realização das Provas da Primeira Etapa.</b>
20/07	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
27/07	Publicação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva. Divulgação do boletim individual de desempenho na Prova Objetiva. Visualização do cartão-resposta da Prova Objetiva. Resultado preliminar da Prova Objetiva. Resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova objetiva Convocação preliminar dos candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – prova de títulos. Convocação preliminar dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas para a Prova Prática.
30/07	Divulgação do resultado final da Prova Objetiva; Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova objetiva Convocação definitiva dos candidatos selecionados para a 3ª. Etapa – prova de títulos. Convocação definitiva dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas para a Prova Prática.
<b>02/08</b>	<b>Prova Prática – candidatos ao cargo de Operador de Máquinas.</b> <b>Prova de Títulos – candidatos aos cargos de nível superior</b>
03/08	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática.
04/08	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
07/08	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática e da Prova de Títulos. Resultado final da Prova Prática. Resultado final da Prova de Títulos. Divulgação do Resultado preliminar do Concurso.
11/08	Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso. Divulgação do Resultado Final do Concurso. Divulgação do boletim de desempenho oficial do concurso.
17/08	<b>Homologação do resultado final do Concurso.</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

O Poder Executivo do Município de Nova Aurora - Estado de Goiás, com sede na Rua Bahia, n. 60, Centro, em Nova Aurora, Estado de Goiás, registro no CNPJ/MF nº 01.303.619/0001-38, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, instituída pelo Decreto n. 038/2019 de 31 de dezembro de 2019, torna público que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos, conforme especificado neste Edital. Os cargos são integrantes dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Nova Aurora - Lei Municipal n. 017/2007, de 22 de outubro de 2007, Lei Municipal. n. 021/2010, de 29 de março de 2010, Lei Municipal n. 005/2015, de 14 de maio de 2015 - e regidos pela Lei n. 07/1993, de 30 de junho de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Aurora- GO e suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, da organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e com as atribuições de cada cargo.

1.3 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.

1.4 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sites [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br) e [www.novaurora.go.gov.br](http://www.novaurora.go.gov.br), na Internet e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do concurso.

1.10 O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da organização do concurso público e da administração pública municipal.

**2. DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE/DOS CARGOS/DO VENCIMENTO EM REAIS/ TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) DAS VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)/ DAS VAGAS ABERTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)/ DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)/ DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).**

2.1 São ofertadas no certame 37 (trinta e sete) vagas para provimento imediato e 111 (cento e onze) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo preenchimento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.

2.2 A descrição cargo, da carga horária, das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

2.3 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

2.4 O concurso para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e da Câmara Municipal tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

<b>ALFABETIZADO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>VC-R\$</b>	<b>TX-R\$</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>		<b>CAD. RESERVA</b>	
			<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.045,00	70,00	5	-	14	1
GARI	1.045,00	70,00	1	-	3	
MOTORISTA CNH - CATEGORIA "D"	1.248,03	70,00	7	-	20	1
MOTORISTA - CNH CATEGORIA "E"	1.248,03	70,00	1	-	3	-
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	1.248,03	70,00	3	-	9	-
ZELADOR	1.045,00	70,00	1	-	3	-

<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>VC-R\$</b>	<b>TX-R\$</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>		<b>CAD. RESERVA</b>	
			<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>
AGENTE SOCIAL /CRAS	1.089,69	70,00	1	-	3	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.138,51	70,00	5	-	14	1

<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>VC-R\$</b>	<b>TX-R\$</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>		<b>CAD. RESERVA</b>	
			<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>
ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	3.000,00	120,00	1	-	3	-
PROFESSOR PEDAGOGO – 30 H	2.164,68	120,00	7	-	20	1
PSICÓLOGO/CRAS	3.000,00	120,00	1	-	3	-
AUXILIAR DE ENSINO – 30 H	1.045,00	120,00	4	-	11	1

2.5 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

2.6 A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE**

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo 1º. do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 32).

3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

- 3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.
- 3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.
- 3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
- 3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.
- 3.9 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: [www.aoeira.org.br](http://www.aoeira.org.br).
- 4.2 O período de inscrições será **04 a 28 de maio de 2020**, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **29 de maio de 2020**, dentro do horário bancário.
- 4.3 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet meios para realizar sua inscrição, na sede da prefeitura, situada na Avenida Bahia, 63, Centro, Nova Aurora – GO, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.
- 4.4 Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, em qualquer local, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros.

#### **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO.**

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio [www.aoeira.org.br](http://www.aoeira.org.br).
- 5.2 As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes em caixas eletrônicos.
- 5.3 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.4 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.5 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de Junho de 2007.
- 5.6 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- 5.7 A Comissão Especial do Concurso Público – CECP, ou a entidade responsável pelo certame, verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 5.8 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1º. do Decreto Federal n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- 5.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

5.11 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à Comissão Especial do Concurso Público o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

5.11.10 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no ANEXO I.

5.12 Considera-se indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

5.13 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.14 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

5.15 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.

5.16 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

5.17 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Correios, a documentação comprobatória de sua condição.

## **6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1 São reservadas para cada cargo, quando se aplicar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

6.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência - PCD - será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

6.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

6.4 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.5 O laudo médico deverá ser enviado pelo correio até o último dia previsto para inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da FUNDAÇÃO AROEIRA: Rua 261. N. 226, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-250, Goiânia-GO. A instituição organizadora não se responsabiliza pelas correspondências que não forem entregues no endereço supracitado.

6.6 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

6.7 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

6.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

6.9 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 12 e 22, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.12 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova

6.13 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

6.14 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.

6.15 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.16 Em caso de não realização da perícia ou de reprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.

6.17 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o CARTÃO DO CANDIDATO mediante acesso ao sítio [www.aroeria.org.br](http://www.aroeria.org.br) para fins de confirmação da inscrição.

7.2 O CARTÃO DO CANDIDATO deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.

7.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

7.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela CECP - Comissão Especial Do Concurso Público, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sítios de divulgação do certame e, no caso de o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma.

7.6 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

## **8 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.**

**8.1** O concurso público será realizado em duas etapas, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores e para os cargos de nível superior e, em única etapa, para os demais cargos.

**8.2.** A primeira etapa ou etapa única do concurso, conforme o cargo, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70 (setenta) pontos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

8.3 Será aprovado na primeira etapa ou etapa única o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota mínima estipulada, bem como estiver classificado até o ponto de corte estabelecido para cada cargo.

8.3.1 Para os cargos Agente Social/CRAS, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Zelador será aprovado na primeira e única etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.3.2 Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.3.3 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aprovados para a segunda etapa todos os candidatos empatados.

8.3.4. Para os cargos de nível superior, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.3.4.1 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

8.4 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, consistirá em uma Prova Prática, cuja pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, na qual serão avaliadas competências e habilidades requeridas para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo II desse Edital.

8.5 Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, será aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 15 (quinze) pontos.

8.6 Para o cargo de Operador de Máquina Pesadas e Tratores, será aprovado no concurso público o candidato aprovado na primeira e na segunda etapas e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, ficando eliminados do concurso público os demais candidatos.

8.7 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

8.8 A segunda etapa, para os de nível superior, consistirá na Prova de Títulos, de caráter classificatório, apenas, conforme especificado no item 10 deste edital, sendo classificados para a contagem de pontos da Prova de Títulos os candidatos aprovados na primeira etapa, classificados dentro do limite de vagas correspondente à soma das vagas abertas para provimento imediato e das vagas para formação do cadastro de reserva.

8.9 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, exceto na Prova de Títulos, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

## **9 DAS PROVAS OBJETIVAS**

9.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **05 de julho de 2020** sendo que os locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no sítios de divulgação do concurso [www.aoeira.org.br](http://www.aoeira.org.br) e [www.novaaurora.go.gov.br](http://www.novaaurora.go.gov.br), na Internet.

9.2 As provas objetivas poderão ser realizadas, ainda, em outras datas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos outro motivo de força maior.

9.3 As provas serão realizadas na sede do município de NOVA AURORA, Estado de Goiás.

9.4 O conteúdo programático das provas objetivas consta do ANEXO II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

9.5 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

9.6 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.7 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.

9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.

9.9 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do CARTÃO DO CANDIDATO e documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

9.10 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, tablete, Macbook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

9.11 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria colocando-o debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

9.12 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.13 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.15 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.16 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.17 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

9.18 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.19 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.20 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

9.21 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

9.22 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.23 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e pela banca examinadora do concurso.

9.24 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.25 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

9.26 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

9.27 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, na forma descrita a seguir.

<b>ALFABETIZADO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTOES</b>	<b>VALOR DA QUESTAO</b>	<b>VALOR DA PROVA</b>
ZELADOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GARI	Língua Portuguesa	10	3,5	35
	Matemática	10	3,5	35
	Total	20	-	70

<b>ALFABETIZADO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTOES</b>	<b>VALOR DA QUESTAO</b>	<b>VALOR DA PROVA</b>
MOTORISTA CNH CATEGORIA “D”	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
MOTORISTA CNH CATEGORIA “E” OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS E TRATORES	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
	Total	30	-	70

<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>				
<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTOES</b>	<b>VALOR DA QUESTAO</b>	<b>VALOR DA PROVA</b>
AGENTE SOCIAL /CRAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
	Total	30	-	70



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
ASSISTENTE SOCIAL/CRAS AUXILIAR DE ENSINO PROFESSOR PEDAGOGO PSICOLOGO/CRAS	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
	Total		30	-

### **10 DA PROVA PRÁTICA**

10.1 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, aprovados nas provas objetivas, serão submetidos à Prova Prática que será realizada no dia **26 de julho de 2020**, em local e horário previamente divulgado pela CECP.

10.2 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local designado portando o documento de identificação e utilizando calçados fechados.

10.3 Os locais e os equipamentos requeridos para a realização da Prova Prática serão disponibilizados pela Prefeitura do Município de NOVA AURORA.

10.4 Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria exigida para o seu cargo, dentro do prazo de validade e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.

10.5 Os veículos e as máquinas a serem utilizados na Prova Prática dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores serão da frota do Município de NOVA AURORA.

10.6 O início e o término da Prova Prática dar-se-ão com um aviso do examinador.

10.7 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação pelo examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

10.8 O candidato que não comparecer, ou não atender à chamada para a execução da Prova Prática, ou não assinar o documento de instruções para a sua realização, estará automaticamente eliminado do certame.

10.9 Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

10.10 A Prova Prática terá duração, itens ou tarefas avaliadas e critérios de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.

10.11 Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 20(vinte) pontos na prova prática, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

### **11 DA PROVA DE TÍTULOS**

11.1 A segunda etapa do concurso, para os cargos de nível superior, será realizada por meio da Prova de Títulos, no dia **26 de julho de 2020**, mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.

11.2 A Prova de Títulos terá caráter, apenas, classificatório, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.

11.3 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem pontuação igual ou superior à nota mínima exigida.

11.4 Prova de Títulos terá o valor máximo de 30 (trinta) pontos, atribuídos de acordo com o quadro abaixo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

<b>Títulos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de <b>curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i></b> , em nível de Doutorado (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos Títulos.	15	15
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de <b>curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i></b> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre), obtido até a data da entrega dos Títulos.	9	9
Certificado de curso de <b>pós-graduação <i>lato sensu</i></b> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos títulos – até o limite de 3 (três) certificados.	2	6
Valor máximo de pontos	-	30

11.5 Os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas por Tabelionato, não sendo recebidos e pontuados documentos originais, exceto em caso de Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, em substituição ao Certificado de conclusão de curso de especialização.

11.6 Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, tamanho ofício, opaco, contendo identificação de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas por ocasião do comunicado de local de provas.

11.7 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

11.8 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.

11.9 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.

11.10 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

11.11 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da classificação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.

11.12 A entrega dos títulos somente poderá ser realizada pelo próprio candidato.

11.13 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

## **12 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

12.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela organizadora do certame.

12.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

12.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

12.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

12.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

12.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documento digital e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

12.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

12.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes;
- f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova;
- k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

12.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

12.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

12.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

12.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

### **13 CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na primeira etapa, para todos os cargos, exceto para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores e cargos de nível superior.

13.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Tratores e para os cargos de nível superior será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na primeira e na segunda etapas.

13.3 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.

13.4 A classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida nas provas objetivas de acordo com o item 2 desse edital.

13.5 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

13.6 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

13.7 Na hipótese de empate entre os candidatos, na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Prática, se houver;
- c) maior pontuação na prova de: Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais do Município;
- e) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- f) maior pontuação na prova de Matemática;
- g) maior idade.

#### **14 DOS RECURSOS**

14.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial fiscalizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.

14.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados e classificação final, edital de homologação ou quaisquer outras decisões do certame.

14.3 O candidato poderá interpor recurso somente via internet, conforme as orientações contidas na página [www. aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

14.4 Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

14.5 Não serão apreciados os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas; sem indicação completa da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente, no caso de gabarito preliminar.

14.6 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

14.7 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.8 Em caso de erro material na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à FUNDAÇÃO AROEIRA a retificação e a divulgação do gabarito correto.

14.9 A Comissão Especial do Concurso Público poderá solicitar da organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

14.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.11 A Comissão Especial de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sítios de divulgação do concurso.

15.3 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

15.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

15.5 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

15.6 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

15.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.8 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

15.9 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

15.10 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- h) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido;
- j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo;
- k) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal emitida pela Comarca em que tiver residido nos últimos 05 anos;
- m) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax; teste ergométrico e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos que poderão ser solicitados no ato da convocação;
- n) Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

15.11 Os exames médicos exigidos no subitem anterior, inclusive o exame médico específico dos portadores de necessidades especiais serão custeados pelo candidato, quando for convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

15.12 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

15.13 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

15.14 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

15.15 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

15.16 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

15.17 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

15.18 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

15.19 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

15.20 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CRONOGRAMA;
- b) ANEXO II - CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO;
- c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA POSSE.

NOVA AURORA - GO, em 27 de março de 2020.

Joaquim Pimenta Cordeiro  
Presidente da CE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

EDITAL 001 – ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27/03	Publicação do Edital e Anexos.
<b>04 a 28/05</b>	<b>Período de inscrição via Internet no sítio <a href="http://www.arooira.org.br">www.arooira.org.br</a></b>
04 a 08/05	Prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição para candidatos inscritos no CADÚNICO.
12/05	Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição.
18/05	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Divulgação do resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento de inscrição. Disponibilização do documento comprobatório da isenção do pagamento da inscrição.
28/05	Último dia para postagem dos laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas. Último dia para requerimento de condições especiais para realização das provas.
<b>29/05</b>	<b>Último dia para pagamento de inscrição.</b>
08/06	Publicação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para realização das provas. Publicação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas. Publicação das inscrições homologadas.
11/06	Data final para o candidato que efetuou o pagamento de sua inscrição, dentro do prazo previsto no Edital, e não teve sua inscrição homologada, comparecer à Fundação Aroeira portando o comprovante de pagamento ou documento comprobatório de isenção e o original do Documento de Identificação.
22/06	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional. Publicação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas. Publicação da relação final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional para a realização das provas. Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetivas.
<b>05/07</b>	<b>Realização das Provas da Primeira Etapa.</b>
06/07	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
13/07	Publicação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva. Divulgação do boletim individual de desempenho na Prova Objetiva. Visualização do cartão-resposta da Prova Objetiva. Resultado preliminar da Prova Objetiva. Resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova objetiva Convocação preliminar dos candidatos selecionados para a 2ª. Etapa – prova de títulos. Convocação preliminar dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas para a Prova Prática.
20/07	Divulgação do resultado final da Prova Objetiva; Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova objetiva Convocação definitiva dos candidatos selecionados para a 3ª. Etapa – prova de títulos. Convocação definitiva dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas para a Prova Prática.
<b>26/07</b>	<b>Prova Prática – candidatos ao cargo de Operador de Máquinas.</b> <b>Prova de Títulos – candidatos aos cargos de nível superior</b>
27/07	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática.
29/07	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
03/08	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática e da Prova de Títulos. Resultado final da Prova Prática. Resultado final da Prova de Títulos. Divulgação do Resultado preliminar do Concurso.
10/08	Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso. Divulgação do Resultado Final do Concurso. Divulgação do boletim de desempenho oficial do concurso.
17/08	<b>Homologação do resultado final do Concurso.</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020  
EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**ANEXO II - CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO**

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO  
AUXILIAR DE SERVIÇOS / GARI / ZELADOR**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de texto. Significado das palavras no texto. Conhecimento da língua: ortografia e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo. Pronomes: emprego de tempo verbal.
2. **MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema monetário brasileiro.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO:**  
**MOTORISTA CNH CATEGORIA “D” / MOTORISTA CNH CATEGORIA “E” / OPERADOR DE**  
**MÁQUINA PESADA E TRATORES**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de texto. Significado das palavras no texto. Conhecimento da língua: ortografia e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo. Pronomes: emprego de tempo verbal.

2. **MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema monetário brasileiro.

3. **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do município. Estatuto dos Servidores do município. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Conhecimentos gerais dos aspectos geográficos do município.

**4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**4.1 MOTORISTA - CNH CATEGORIA “D”** - Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os automóveis; Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual.

**4.2 MOTORISTA - CNH CATEGORIA “E”** - Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os automóveis; Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual.

**4.3 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com as máquinas; Noções de mecânica pesada. Conhecimentos operacionais de eletricidade das máquinas; conhecimento e manipulação de trator, trator de lâmina, motoniveladora, pá carregadeira, esteira, retroescavadeira e outros, e implementos agrícolas em geral; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos- Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos tais como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Primeiros socorros. Direitos e deveres do funcionário público.

**5 PROVA PRÁTICA**

**5.1 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - A prova prática de Operador de Máquinas consistirá na operação em máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira ou moto niveladora, e o teste consistirá em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. A prova terá duração de 20 minutos. Os veículos, equipamentos e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora, exceto os materiais de uso pessoal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**Critérios de avaliação e pontuação**

<b>Itens de avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Manutenção diária e lubrificação: vistoria da máquina antes do seu funcionamento, no que se refere às condições de tráfego - 2 itens)	5
Mecânica veicular básica: comprovação de conhecimento do painel antes e depois da partida da máquina; e verificação do funcionamento da parte eletromecânica da máquina, antes da partida da mesma - 2 itens	5
Condução segura e econômica: desempenho, segurança, conduta e vícios na operação da máquina e seus implementos/equipamentos; manobras; sinalização de trânsito e cuidados básicos com a máquina -4 itens	20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**  
**AGENTE SOCIAL/CRAS / AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Noções de fonética. Conhecimento da língua: ortografia /acentuação gráfica. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Interjeição: valor semântico da interjeição. Estrutura e formação das palavras.
2. **MATEMÁTICA:** Conjunto: operações. Conjunto dos números naturais: operações fundamentais. Conjunto dos números racionais: operação. Razão, proporção, média aritmética, porcentagem, juro simples. Sistema métrico decimal: unidade de comprimento, unidade de volume e de capacidade. Volume dos principais sólidos geométricos.
3. **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do município. Estatuto dos Servidores do município. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Conhecimentos gerais dos aspectos geográficos do município.

**4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**4.1 AGENTE SOCIAL / CRAS** – Legislação do SUAS. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Atendimento ao cidadão. Atitudes no trabalho. Comunicação interpessoal.

**4.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word, Excel e Internet. Conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios). Fundamentos da administração. Redação Oficial: As Comunicações Oficiais. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Atendimento ao cidadão. Atitudes no trabalho. Comunicação interpessoal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**  
**ASSISTENTE SOCIAL-CRAS/ PSICÓLOGO-CRAS**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão de textos de gêneros variados. Noção de gênero textual, tipo textual e domínio discursivo. Características dos gêneros e tipos textuais. Os gêneros textuais e a intergenericidade. Relações de intertextualidade: paráfrase e paródia. Conectores sequenciadores que asseguram a continuidade de um texto. Funções da linguagem. Níveis da linguagem. As relações lógico-discursivas estabelecidas entre orações e parágrafos. A metáfora e a metonímia como recursos estilísticos. Morfossintaxe: Processos de formação de palavras; Radicais, prefixos e sufixos; Colocação, regência e concordância nominal e verbal. Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem (pensamento, sintaxe e palavra).

2. **MATEMÁTICA:** Números naturais e operações. Frações. Números decimais. Expressão numérica e algébrica. Conjuntos. Equações do 1º. e 2º. graus. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Probabilidade. Estatística básica. Medidas de Comprimento e Superfície. Medidas de volume e Capacidade. Medida de Massa. Raciocínio Lógico.

3. **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Legislação do SUS e legislação do SUAS. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de NOVA AURORA. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Aspectos geográficos do município.

**4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**4.1 ASSISTENTE SOCIAL** - Teoria do Serviço Social; pressupostos e fundamentos; A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites. A Instituição e as Organizações sociais. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições: Prática Profissional x Prática Social x Prática Institucional. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e segmentos populacionais. Instrumentos, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social do Trabalho: metodologias aplicadas e técnicas de pesquisas. Política Social e planejamento: questão social e a conjuntura brasileira; a Instituição e o Estado; movimentos sociais; a prestação de serviços e a assistência pública; projetos e programas em Serviço Social: saúde, habitação, criança/adolescente, idoso, trabalho, assistência pública. Programas de prevenção e acompanhamento na área de Serviço Social. O Serviço Social na Instituição: características e fundamentos. Administração e Serviço Social: concepção de burocracia. As Instituições burocráticas e o Serviço Social. O Assistente Social no desempenho das funções administrativas: Serviço Social e interdisciplinaridade. O Serviço Social e as relações de trabalho: o papel do profissional, o indivíduo e o grupo, elementos de produtividade, o coletivo, direitos sociais previstos na Constituição. O Serviço Social e a administração de benefícios. Ética e Serviço Social: os valores universais da Profissão e seus aspectos éticos e normativos. Os preceitos éticos enquanto princípios e diretrizes norteadores da ética profissional. Trabalho em equipe; relações do trabalho; humanização intraequipes. Código de Ética Profissional, Resoluções do CFESS e Leis 8.662/93 e 12.317/10. SUS E SUAS.

**4.2 PSICÓLOGO** – Desenvolvimento psicológico e ciclo vital: desenvolvimento cognitivo; desenvolvimento afetivo; desenvolvimento social. Teorias da Personalidade. Teorias e técnicas psicoterápicas: Abordagens comportamentais; Abordagens psicanalíticas; Abordagens humanistas. Modalidades de trabalhos clínicos: Psicoterapia individual; Psicoterapia de grupo. Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais. Distúrbios de Aprendizagem. Orientação Vocacional e Profissional. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia: Documentos emitidos pelo Psicólogo. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Clima e cultura organizacional. Recrutamento, Seleção e Socialização de pessoal: Fontes e meios de recrutamento; Planejamento e técnicas de seleção. Treinamento e desenvolvimento de pessoal: Levantamento de necessidades, planejamento e avaliação. Qualidade de Vida no trabalho: Satisfação; Motivação. Saúde mental no trabalho. SUS e SUAS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**CARGOS COM REQUISITO DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**  
**PROFESSOR PEDAGOGO – 30 HORAS**

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão de textos de gêneros variados. Noção de gênero textual, tipo textual e domínio discursivo. Características dos gêneros e tipos textuais. Os gêneros textuais e a intergenericidade. Relações de intertextualidade: paráfrase e paródia. Conectores sequenciadores que asseguram a continuidade de um texto. Funções da linguagem. Níveis da linguagem. As relações lógico-discursivas estabelecidas entre orações e parágrafos. A metáfora e a metonímia como recursos estilísticos. Morfossintaxe: Processos de formação de palavras; Radicais, prefixos e sufixos; Colocação, regência e concordância nominal e verbal. Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem (pensamento, sintaxe e palavra).

2. **MATEMÁTICA:** Números naturais e operações. Frações. Números decimais. Expressão numérica e algébrica. Conjuntos. Equações do 1º. e 2º. graus. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Probabilidade. Estatística básica. Medidas de Comprimento e Superfície. Medidas de volume e Capacidade. Medida de Massa. Raciocínio Lógico.

3. **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – arts. 53 a 73; arts. 129 a 144. FUNDEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais para as séries iniciais do Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 1º a 34; art. 37 e 38. Decreto nº 6571/2008, legislação que trata da Educação Especial no Brasil. Constituição Federal, art. 205 a 214. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Aurora. Estatuto do Magistério do Município de Nova Aurora. Evolução histórica do município, origem, processo constitutivo, o município e suas transformações, o cotidiano e as atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social. Aspectos geográficos do município.

**4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**4.1 AUXILIAR DE ENSINO – 30 HORAS** A escola como espaço de convivência comunitária: o papel do profissional da educação. Abordagens, métodos e metodologias de ensino – do tradicional ao sócio construtivista, os diferentes olhares da pedagogia e da psicologia. As relações intra e interpessoais no processo de aprendizagem do aluno. Processos e instrumentos de avaliação: do diagnóstico às ações de correção das distorções e dificuldades de aprendizagem. A escola como espaço de convivência e respeito às diversidades: cultural, de gênero, racial, formas etc. Aprendizagem significativa: da sala de aula ao cotidiano. Gestão Escolar: espaço de construção da cidadania. Arte, Movimento, Teatro, Cultura e Lazer no chão da escola. Meio Ambiente, Educação Sexual e Educação Básica: caminhos interligados. Planejamento do ensino e da aprendizagem e sua importância para a qualidade das aulas. Sistema de avaliação: Provinha Brasil, Prova Brasil e SAEB.

**4.2 PROFESSOR PEDAGOGO – 30 HORAS** - A escola como espaço de convivência comunitária: o papel do profissional da educação. Abordagens, métodos e metodologias de ensino – do tradicional ao sócio construtivista, os diferentes olhares da pedagogia e da psicologia. As relações intra e interpessoais no processo de aprendizagem do aluno. Processos e instrumentos de avaliação: do diagnóstico às ações de correção das distorções e dificuldades de aprendizagem. A escola como espaço de convivência e respeito às diversidades: cultural, de gênero, racial, formas etc. Aprendizagem significativa: da sala de aula ao cotidiano. Gestão Escolar: espaço de construção da cidadania. Arte, Movimento, Teatro, Cultura e Lazer no chão da escola. Meio Ambiente, Educação Sexual e Educação Básica: caminhos interligados. Planejamento do ensino e da aprendizagem e sua importância para a qualidade das aulas. Sistema de avaliação: Provinha Brasil, Prova Brasil e SAEB.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA POSSE**

**CARGO: AGENTE SOCIAL / CRAS**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino fundamental completo, cursos de aptidão na área de agente social para o CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e habilitação para dirigir veículos (Categoria B).

**ATRIBUIÇÕES:** O Agente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – do Município de Nova Aurora, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando propiciar segurança e bem estar aos indivíduos e/ou familiar em situação de risco/vulnerabilidade social, dentre outras funções vinculadas à assistência social.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL / CRAS**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS**

**REQUISITOS:** São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino superior completo, cursos de aptidão na área de agente social para o CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e habilitação para dirigir veículos (Categoria B).

**ATRIBUIÇÕES:** O Assistente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – do Município de Nova Aurora, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local: propiciar atendimento socio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas, dentre outras funções vinculadas à assistência social.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** 1º. Grau completo e curso de digitação.

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como efetuação de registros em formulários próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e execução de serviços de digitação. **Descrição detalhada:** Prestar informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações; escriturar e efetuar registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo a conferência e submetendo a apreciação superior; organizar, preparar e controlar os arquivos e/ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos; digitar ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos; receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades; expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle; atender e efetuar ligações telefônicas; zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizado na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

execução de suas tarefas; pacientes, marcando consultas, distribuindo fichas e encaminhando-os aos consultórios medico-odontológicos e às salas de exames e tratamento; receber prontuários, distribuí-los nos consultórios e unidades de acordo com a localização dos paciente; encaminhar os prontuários ao arquivo medio; transcrever dados de documentos fonte, armazenando-os no computador de acordo com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo; operar máquinas reprográficas para a reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido; executar serviços internos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas; efetuar serviços de pagamento e recebimento do órgão em instituições bancárias e comerciais; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: AUXILIAR DE ENSINO**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. **Descrição detalhada:** Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova; planejar atividades de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; colaborar nas atividades administrativas da Unidade Educativa, tais como: escrituração, organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; auxiliar na manutenção geral da disciplina; colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; substituir o professor de educação física, com atividades pedagógicas; atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; atuar como apoio especializado na atenção aos alunos cuja legislação exige o tratamento diferenciado; realizar outras atividades correlatas com a função.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** saber ler e escrever; aprovação em concurso público.

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** executar tarefas manuais simples, relacionadas com a guarda, execução e manutenção de obras e serviços públicos. **Descrição detalhada:** Executar tarefas simples em máquinas, motores e/ou peças e outros serviços sob orientação; executar serviços de manutenção em ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicações e topografia; executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos, controlando a quilometragem dos mesmos; executar trabalho de carregamento e descarregamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

e auxiliar no transporte de materiais em geral; auxiliar na identificação de partes danificadas de veículo; retirar partes danificadas de veículos, desamassando-as ou auxiliando na substituição de peças; executar tarefas correlatas.

**CARGO: GARI**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** saber ler e escrever; aprovação em concurso público.

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** executar tarefas manuais, relacionadas com limpeza dos logradouros públicos. **Descrição detalhada:** Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o lixo e o entulho existente nos logradouros públicos e prédios públicos municipais; auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; exercer tarefas correlatas.

**CARGO: MOTORISTA CNH categoria “D”**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** saber ler e escrever; portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” para veículo motorizado; aprovação em concurso público.

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** Dirigir veículos, transportando pessoas e cargas e/ou materiais aos locais pré-estabelecidos. **Descrição detalhada:** Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horário de saída e chegada e outros; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: MOTORISTA CNH categoria “E”**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:**

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** Dirigir veículos, transportando pessoas e cargas e/ou materiais aos locais pré-estabelecidos. **Descrição detalhada:** Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horário de saída e chegada e outros; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E TRATORES**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** saber ler e escrever; portador de carteira nacional de habilitação “C”; experiência mínima de 01 (um) ano.; aprovação em concurso público.

**ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária:** Operar tratores, caminhões, rolos compactados, máquinas de pintura, compressoras e outras máquinas do mesmo porte; realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro escavadeira, trator de esteira e outras máquinas do mesmo porte. **Descrição detalhada:** vistoriar as máquinas, verificando o nível de combustível, água, bateria, lubrificantes e painel de comando; operar tratores, motoniveladoras, patrol, esteiras, carregadeiras etc., observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando os mecanismos hidráulicos (lamina) e mecanismos (roçadeira, poda mecânica de grama etc.); operar caminhões, plataforma etc.,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**  
**EDITAL N. 01 - ABERTURA E REGULAMENTO**

acionando os comandos hidráulicos , para posicionamento estático no solo; operar rolos compactados de solo, liso, vibratório, ou de instituições de servidores públicos de interesse do município; realizar o controle de qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas; zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993, 021/2010 e suas alterações.**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena Pedagogia; aprovação em concurso público.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**CARGO: PSICÓLOGO / CRAS**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS**

**REQUISITOS:** São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino superior completo em Psicologia, cursos de aptidão na área de assistência social para o CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e habilitação para dirigir veículos (Categoria B).

**ATRIBUIÇÕES:** O Psicólogo terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – do Município de Nova Aurora, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, competindo ao mesmo atuar em todas as esferas da Assistência Social do Município, em especial para a prevenção de situações de risco e de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições pessoais e coletivas; promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades, dentre outras funções vinculadas à assistência social

**CARGO: ZELADOR**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 07/1993 e suas alterações**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**REQUISITOS:** saber ler e escrever;

**ATRIBUIÇÕES:** O Zelador de que trata a alínea anterior terá suas atividades vinculadas ao cemitério mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora, competindo ao mesmo o zelo e manutenção do cemitério municipal, promovendo o controle de entrada e saída de pessoas, controle da ocupação de covas, preparo das covas e sepultamento, desenvolvendo todas as atividades necessárias e inerentes ao bom funcionamento do cemitério municipal.

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

O (A) candidato(a) \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_.

Concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_

No **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Aurora - GO, Edital nº 01/2020**, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: \_\_\_\_\_.

Código correspondente do (CID-10): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e, especialmente, no que concerne ao conteúdo do **Edital nº 01/2020 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Aurora - GO**, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

### REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.


**Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)